



DECRETO Nº. 3.565 / 2018

Especifica as competências do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento para atuação junto à estabelecimentos de crédito..

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de especificar as competências do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, MAURICIO FERNANDES FILHO, portador do RG. n.º 6.473.354-3 - SSP/SP e do CPF nº 003.555.288-35, autorizado a proceder as seguintes movimentações bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes - CNPJ 44.563.575/0001-98, junto aos estabelecimentos de créditos onde a mesma mantém contas:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósitos;
- III - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonário de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contrarordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- XII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV - efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico,
- XV - consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais - RPG

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as competências do Decreto nº 3557/2018 de 16 de agosto de 2.018.

Chavantes, 23 de agosto de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18